PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.29814/2022

OSecretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29814/2022** de interesse de **FLAMBOYANT URBANISMO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 33, 34, 35, 36, nº Iptu(s) 20300902220003, 20300902370005, 20300902520007, 20300902520007, 20300900860005, 20300901010005, 20300901160007, 20300901690006, da quadra C-28, situados na(s) RUA 92, BAIRRO JARDIM GOIAIS, Setor JD GOIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 46098, 46099, 46100, 46101, 46104, 46105, 46106, 46107, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/04-33/36 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE **01** Área: **694.63 m²**
Frente AVENIDA L: 15,00 m
Fundo LOTE 36: 20,00 m
Lado direito LOTE 02: 35,00 m
Lado esquerdo RUA 111: 30,00 m
Pela linha de chanfrado RUA 111 COM AVENIDA L: 7,85 m

LOTE **02** Área: **525 m²**
Frente AVENIDA L: 15,00 m
Fundo LOTE 35: 15,00 m
Lado direito LOTE 03: 35,00 m
Lado esquerdo LOTE 01: 35,00 m

LOTE **03** Área: **525 m²**
Frente AVENIDA L: 15,00 m
Fundo LOTE 34: 15,00 m
Lado direito LOTE 04: 35,00 m
Lado esquerdo LOTE 02: 35,00 m

LOTE **04** Área: **525 m²**
Frente AVENIDA L: 15,00 m

www.goiania.go.gov.br

Fundo LOTE 33: 15,00 m
Lado direito LOTE 05: 35,00 m
Lado esquerdo LOTE 03: 35,00 m

LOTE **33** Área: **525 m²**
Frente RUA 92: 15,00 m
Fundo LOTE 04: 15,00 m
Lado direito LOTE 34: 35,00 m
Lado esquerdo LOTE 32: 35,00 m

LOTE **34** Área: **525 m²**
Frente RUA92: 15,00 m
Fundo LOTE 03: 15,00 m
Lado direito LOTE 35: 35,00 m
Lado esquerdo LOTE 33: 35,00 m

LOTE **35** Área: **525 m²**
Frente RUA 92: 15,00 m
Fundo LOTE 02: 15,00 m
Lado direito LOTE 36: 35,00 m
Lado esquerdo LOTE 34: 35,00 m

LOTE **36** Área: **694.63 m²**
Frente RUA 92: 15,00 m
Fundo LOTE 01: 20,00 m
Lado direito RUA 111: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 35: 35,00 m
Pela linha de chanfrado RUA 92 COM RUA 111: 7,85 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **01/04-33/36** Área: **4539.26 m²**
Frente COM A RUA 92: 60,00 m
Fundo COM AVENIDA L: 60,00 m
Lado direito COM A RUA 111: 60,00 m
Lado esquerdo COM LOTE 5 E LOTE 32: 70,00 m
Pela linha de chanfrado RUA 92 COM RUA 111: 7,85 m
Pela linha de chanfrado RUA 111 COM AVENIDA L: 7,85 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

www.goiania.go.gov.br

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br